

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2021.

2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E O
MUNICÍPIO **PEDRINHAS/SE**, DA FORMA QUE
ESPECIFICA:

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 28.715.986/0001-03, com sede na Rua Dep. Martins Guimarães, 12, Centro, CEP 49.920-000, Amparo do São Francisco/SE, e sub-sede em Aracaju/SE, na Rua Francisco Gumercindo Bessa, nº 173, Bairro Grageru, CEP 49.025-220, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Amparo do São Francisco/SE, portador do CPF nº 588.543.125-68, residente e domiciliado à Avenida Abraão Freire, nº 1, Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, doravante denominado CONIVALES.

O **Município de Pedrinhas/SE**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.098.736/0001-96, com sede na Praça Heribaldo Alves Goes, nº 08, Centro, Pedrinhas/SE, CEP 49350-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Francecleide Lima Santos Souza**, inscrita no CPF sob o nº 958.223.305-25, doravante denominado MUNICÍPIO.

Firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do art. 38; caput do art 60; parágrafo único do art. 61 e caput do art. 116, todos da Lei 8.666/93, conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Terceira do Convênio Nº 011/2021, firmado em 10 de setembro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024 e tem como objetivo a atualização das mensalidades de 2023 e estabelecimento da forma de reajuste das mensalidades para os Exercícios seguintes.

Subcláusula Primeira: Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENIENTE pagará em 2023 a taxa mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme tabela de valores para Municípios CONVENIENTES aprovada em Assembleia Geral e regulamentada pela RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 51/2022 de 07 de outubro de 2022.

Subcláusula Segunda: As mensalidades dos Exercícios posteriores a 2023, serão reajustados anualmente com base no IPCA, conforme deliberado em Assembleia Geral e regulamentado pela RESOLUÇÃO CONIVALES 51/2022 de 07 de outubro de Nº 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e disposições do Convênio Original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, por estarem em pleno acordo com as Cláusulas acima, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraqualificadas.

Amparo de São Francisco / SE, em 02 de Janeiro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Presidente do CONIVALES

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE

**FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568**

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.01.02
14:37:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 Camille Araújo de Almeida

CPF 992521555-20

2 Camille de Souza S. R. Lima

CPF 02029355585